



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 243/2026

Processo nº 54000.080901/2024-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGA "DE OFÍCIO" AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 98, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, FIRMADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, QUE TEM POR OBJETO A "ALFABETIZAR JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DOS ASSENTAMENTOS E DE ACAMPAMENTOS DE ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL E CAPACITAR OS EDUCADORES QUE ATUARÃO NAS TURMAS DOS TERRITÓRIOS EM SUAS RESPECTIVAS SALAS DE AULA", CONFORME DECRETO Nº 10.426, DE JULHO DE 2020.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio de seu Diretor, Senhor **JOSÉ UBIRATAN REZENDE SANTANA**, CPF xxx.646.925-xx, nomeado pela Portaria de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de novembro de 2025, formaliza o primeiro Termo Aditivo de Prorroga "de ofício" ao TED n.º 98, publicado no Portal do Incra em 15 de outubro de 2024, em consonância com o processo n.º 54000.080901/2024-81, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 98, de 10 outubro de 2024, por 273 (duzentos e setenta e três) dias, em razão dos atrasos verificados na liberação dos recursos orçamentários e financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência do instrumento de 10 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026 **passa a ser de 10 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2026.**

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Incra.

José Ubiratan Rezende Santana

Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Sustentável - DD

Incra



Documento assinado eletronicamente por **José Ubiratan Rezende Santana, Diretor(a)**, em 13/02/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27341193** e o código CRC **F0623BED**.